

Tema IV - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DA BAHIA

Jorge Rosa dos Santos⁽¹⁾

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CETEC/UFRB, mestrando em Engenharia Agrícola – NEAS/UFRB.

Endereço⁽¹⁾: R. Rui Barbosa, 710 - Centro - Cruz das Almas/BA - 44.380-00 e-mail: jorgerosa@aluno.ufrb.edu.br

Selma Cristina da Silva⁽²⁾

Engenheira Sanitarista e Ambiental. Especialista em Gerenciamento de recursos Hídricos – UFBA. Mestre em Recursos hídricos, pelo Departamento de Engenharia Civil da UFCG. Doutora em Tecnologia Ambiental pelo Departamento de Engenharia Civil da UnB. Pós Doutora em Saneamento pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFMG. Professora Associada – CETEC/UFRB.

Endereço⁽²⁾: R. Rui Barbosa, 710 - Centro - Cruz das Almas/BA - 44.380-00. e-mail: selma@ufrb.edu.br

RESUMO

Embora o Brasil seja um país rico em recurso hídrico, ainda enfrenta problemas de escassez devido a distribuição desigual da água no território e a impactos negativos das ações antrópicas. A escassez gera conflitos pelo uso da água e, por esse motivo, foram criadas políticas nacionais e estaduais, com o objetivo de garantir o acesso a água em quantidade e qualidade satisfatória para atendimento das demandas dos setores usuários. Para tanto, a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), criou os instrumentos de gestão, dentre eles, Planos de Recursos Hídricos (PRH), Enquadramento dos corpos d'água, cobrança pelo uso da água e outorga de direito de uso dos recursos hídricos, visando a sustentabilidade desse recurso. Assim, esse trabalho teve como objetivo avaliar a evolução dos referidos instrumentos de gestão dos recursos hídricos no estado de Bahia (BA). Observou-se que, embora a Bahia possua Política Estadual de Recursos Hídricos e Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, atualmente apresenta dificuldades na implementação desses instrumentos da gestão. Apenas 60% das bacias hidrográficas do domínio do estado da BA possuem Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH). A instalação das Agências de Bacia Hidrográfica (AHB) representa umas das principais dificuldades para a estruturação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos na Bahia, pois nenhuma das bacias hidrográficas da Bahia possuem AHB instaladas, porém 5 delas (20%) delegaram as funções de competências das ABH para outras entidades. A falta desses dois órgãos executores PNRH dificulta o avanço da implantação dos instrumentos da gestão, isso pode ser evidenciando com baixo percentual de bacia hidrográfica com PRH elaborado, apenas 5 (20%) possui esse instrumento. Apenas 9 (36%) bacias hidrográficas possuem enquadramento dos corpos d'água, desse total 2 bacias hidrográfica possui enquadramento dos corpos d'água transitório. Foi possível observar a quantidade de outorga emitidas, com destaque para a elevada quantidade de dispensa de outorgas (uso insignificante) para o estado da BA (43,0%) do total. Quanto a cobrança pelo uso do recurso hídrico, essa não foi implementada em nenhuma das bacias hidrográficas do domínio do estado da Bahia.

PALAVRAS-CHAVE: Enquadramento dos corpos d'água, Outorga, Cobrança, Agência de Bacia Hidrográfica, instrumentos da Gestão.

INTRODUÇÃO

O Brasil detém 12% da água doce de toda a superfície do planeta e é considerado um país rico em água (FILHO e ANJOS, 2016) e mesmo assim enfrenta problemas de escassez hídrica. A Ana (2020) estima que 255 mil m³/s de água escoam pelo território brasileiro, porém 80% desse total se encontra na bacia Amazônica. A escassez de água pode gerar conflitos pelo uso, como por exemplo: a disputa entre os estados de São Paulo e Rio de Janeiro pela transposição de água do Rio Paraíba do Sul no Rio de Janeiro; os conflitos armados na bacia do Rio Salitre na Bahia (PEDROSA, 2017); os conflitos causados pela vigorosa expansão da agricultura irrigada e a mineração de ouro no rio Paracatu-MG e aqueles entre os setores de navegação e de geração de energia elétrica no leito principal do Rio São Francisco, entre os municípios de Pirapora-MG e Ibotirama-BA (PEDROSA, 2016).

Para reduzir os problemas de escassez hídricas e, conseqüentemente, os conflitos de uso da água, são necessárias medidas para disciplinar seu uso e garantir água em quantidade e qualidade para os diferentes usuários de forma sustentável. Diante disso, foi promulgada a Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), visando manter disponibilidade hídrica para atender a atual e futuras gerações. Para tanto, a PNRH criou seis instrumentos de gestão dos quais quatro serão objeto desse trabalho: os Planos de Recursos Hídricos (PRH); o enquadramento dos corpos de água em classes de usos (ENQCA); a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos (ODURH) e; a cobrança pelo uso de recursos hídricos (COBRH).

No Estado da Bahia a Política Estadual de Recursos hídricos (PERH), Lei n. 6.855/1995, criou 10 Regiões Administrativas da Água (R.A.A.) visando a descentralização da gestão dos Recursos hídricos, essas passaram por uma série de atualizações resultando em 25 Regiões Planejamento e Gestão de Água (RPGA).

Para atendimento as PNRH e PERH se faz necessário a implementação de seus instrumentos de gestão por meios dos seus órgãos executores. Diante disso o presente trabalho teve como objetivo avaliar a situação da gestão dos recursos Hídricos no Estado Bahia por meio da criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) e Agências de Bacias Hidrográficas (ABH) e dos instrumentos de Gestão citados anteriormente.

MATERIAIS E MÉTODOS

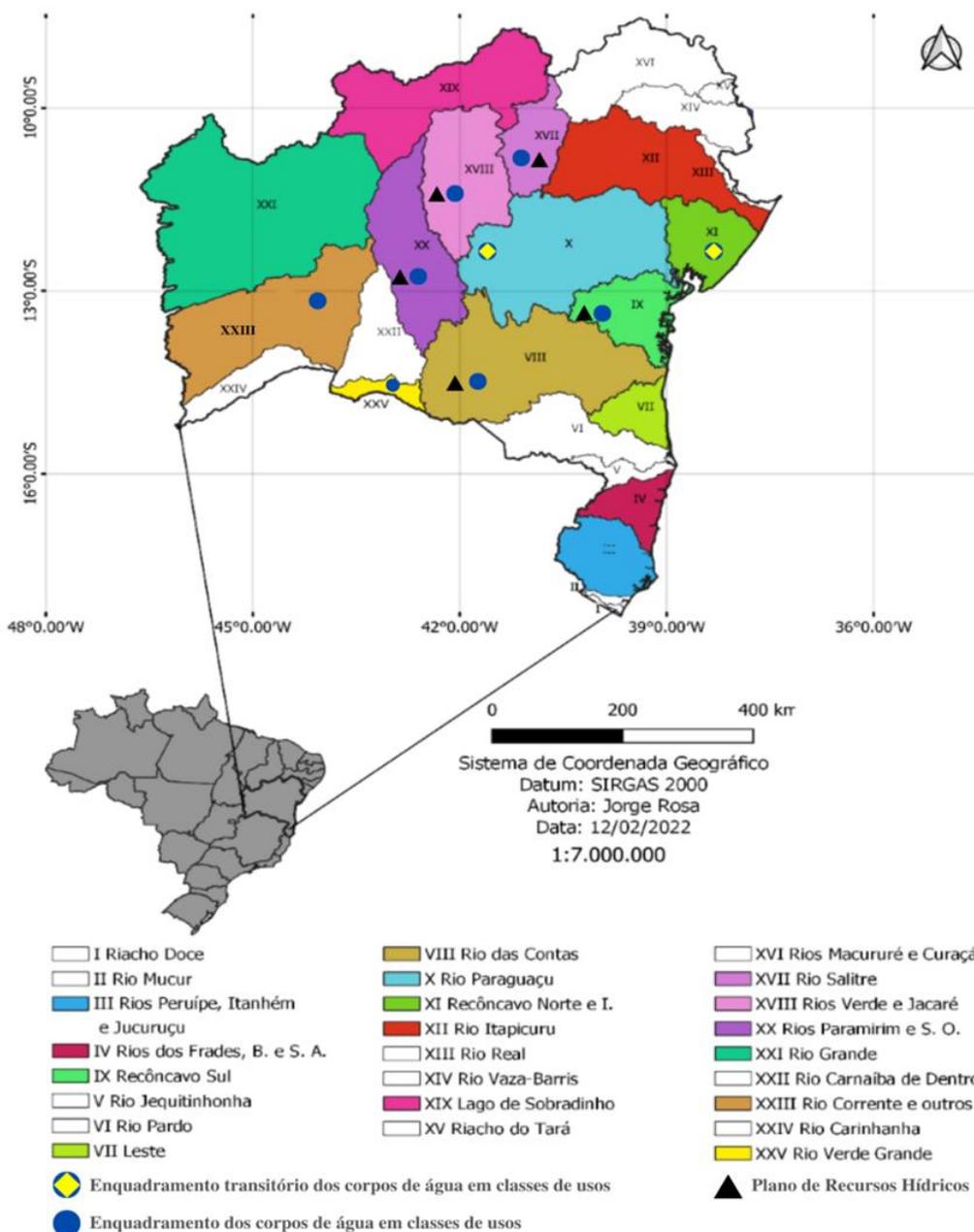
Para a coleta de dados e análise da implementação dos instrumentos da PNRH no estado da Bahia, foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais com o objetivo de levantar os estudos científicos já realizados sobre o assunto e as normas referentes aos comitês e aos instrumentos de gestão de recursos hídricos (planos de bacias hidrográficas, outorgas, enquadramentos e cobranças pelo uso dos recursos hídricos). As informações foram coletadas, principalmente nos sites do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos (SEIA) e da Secretária Estadual do Meio Ambiente (SEMA).

Inicialmente foi realizado o levantamento das deliberações normativas, decretos e outras normas jurídicas que instituíram as Divisão Hidrográfica do estado. Os dados sobre a situação da ODURH foram coletados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) e disponibilizadas no Portal dados Abertos da ANA. As Bases Cartográficas (SHAPEFILES) utilizadas para a elaboração dos mapas temáticos, foram do: IBGE (2022), para os limites nacionais e das unidades federativas e; da ANA (2014), para a construção dos mapas temáticos com as RPGAS do estado da Bahia. Essas bases cartográficas em conjunto com as informações disponíveis no site do INEMA, SEIA e SEMA serviu de subsídio para a elaboração dos demais mapa e sistematização das informações.

RESULTADOS

De um total de 25 RPGA presente no Estado da Bahia, 15 delas (60%) possuem comitês instalados (**Erro! Fonte de referência não encontrada.1**). Desse total, apenas o CBH Verde Grande instituído pelo Decreto Presencial de 3 de dezembro de 2003, é interestadual. Todos os outros 14 CBH do estado da Bahia foram criados por decretos estaduais ou resoluções do CONERH entre os anos de 2003 e 2012.

Figura 1 - RPGA com e sem CBH instalados na Bahia.



Quanto a implementação das Agências Bacias Hidrográficas (ABH), não existem nenhuma implantada para as RPGA. Porém, 5 RPGA (XXV, XIX, XVII, XVIII e XX) afluentes do Rio São Francisco, delegaram as atribuições das ABH para a Agência Peixe Vivo. Está em discussão com os Estados da Bahia e Sergipe a criação de um comitê interestadual para as RPGA das Bacias Hidrográficas dos rios Real e Vaza Barris (BAHIA/MP, 2014), porém até o momento não foram realizadas ações para a implantação desse comitê.

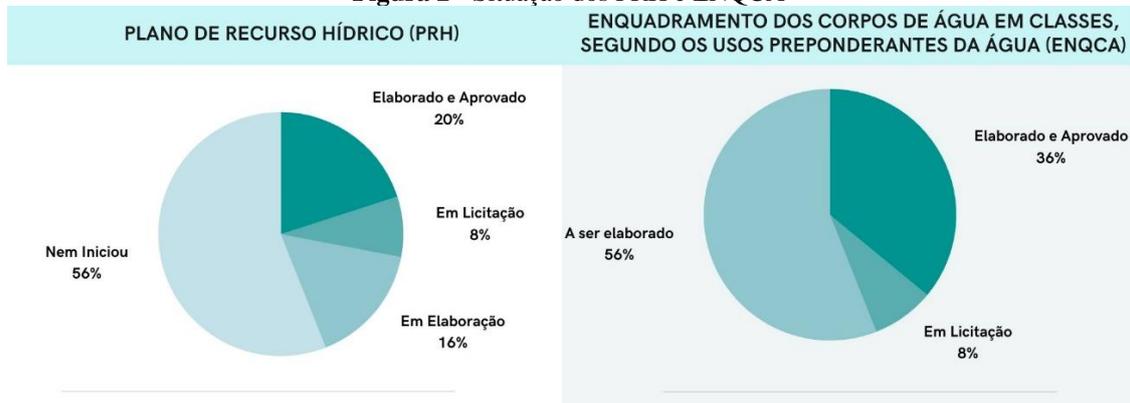
Segundo o INEMA (2022) a Bahia conta 5 PRH elaborados e aprovados (Tabela 1). A RPGA XXIII possui plano aprovado pelo CBH e a RPGA XXI está com plano em processo de elaboração (Tabela 1)

Tabela 1 Situação dos planos de Bacias em andamento.

RPGA	APROVADOS	EM ELABORAÇÃO	AGUARDANDO APROVAÇÃO CONERH/BA	PROCESSO LICITATÓRIO	REFERÊNCIAS
IX, VIII, XVII, XVIII e XX	X				INEMA (2022)
XXI e XXIII			X		CBHC (2021)
XI e X		X			HYDROS (2022)
XII e VII				X	ANA (2021) e CBHI (2021)
VII				X	INEMA (2022)

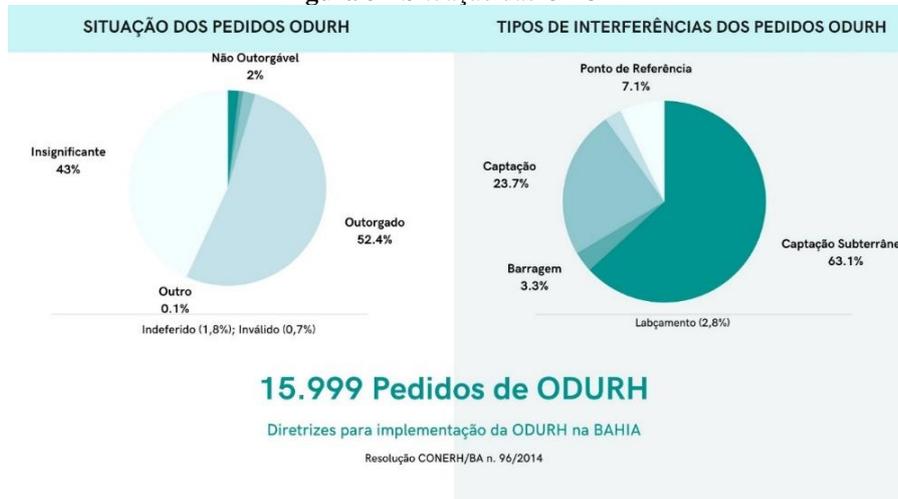
Apenas 9 (nove) RPGA possuem ENQCA aprovados (VIII, IX, X, XI, XX, XVII, XVIII, XXIII e XXV) de acordo com a legislação vigente CONAMA 357/2005 (INEMA, 2022). O enquadramento das X e XI, são transitórios. A situação da implantação dos PRH e do ENQCA das RPGA, pode ser observada na **Figura 2**.

Figura 2 - Situação dos PRH e ENQCA



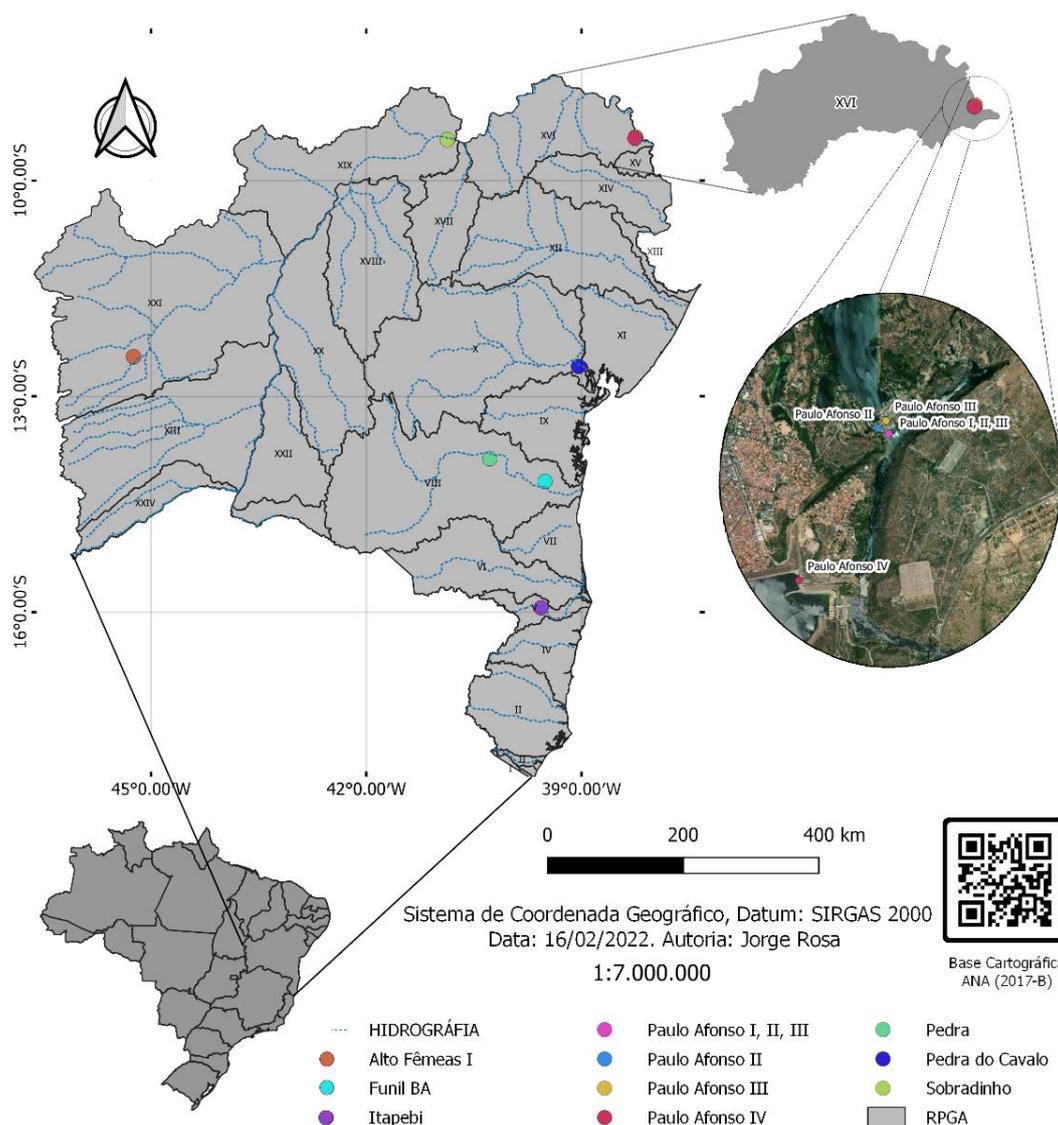
Na **Figura 1** observa-se que dos 15.999 pedidos no estado, 52,4% foram outorgados e 43,0% foram dispensados de outorga por se tratar de usos insignificantes. Os outros 4,6% restante representam os usuários classificados como não outorgável (2,0%); que tiveram seus pedidos de outorga indeferidos (1,8%); usuários com pedidos inválidos (0,7%) e outros (0,1%). A maior quantidade de pedidos de outorga é para captação 13.897 (86,8%); 7,1% para ponto de referência; (3,3%) para barragem e, 2,8% são referentes a pedidos de lançamentos (Figura 3).

Figura 3 - Situação das ODURH



Apenas as RPGA XVIII e XXV apresentaram iniciativas para a implantação da cobrança pelo uso da água. Porém, para geração de energia elétrica, foram identificados 10 Usina Hidrelétrica (UHE), que, via compensação financeira, pagam pelo uso dos recursos hídricos. É importante destacar que as UHE Paulo Afonso I, II, III e IV (Figura 4) são consideradas como um único complexo de geração de energia elétrica.

Figura 4 - UHE usuárias na Bahia.



Todos os CBH foram instalados após a criação a CONERH/BA, dessa forma as diretrizes impostas pela PNRH para a aprovação dos CBH já estavam estabelecidas. A PERH (Lei n. 6.855 de 12 de maio de 1995), anterior a PNRH, atribuía à Superintendência de Recursos Hídricos incentivar a criação dos CBH, o que não aconteceu até a criação do CONERH/BA (Lei n. 7.354/1998), dos 15 CBH existentes no estado, 7 foram instalados antes da publicação da Lei n. 10.432/2006 atualização da PERH/BA. Os CBH são órgãos importantes para a descentralização da PNRH, mas só foram instalados em 60% das RPGA.

Entre os principais prejuízos referente a falta do CBH nas bacias hidrográficas podemos destacar: a falta de participação social, a inexistência de um espaço para solução de conflitos e de estabelecimento de regras a nível da bacia hidrográfica.

O Estado da Bahia possuía, até 2022, 5 RPGA com PRH (XX, XVII, XVIII, VIII e IX). Destas apenas as XX, XVII, assim como a XXIII, possuem enquadramento desde 2018. A finalidade da implementação do

enquadramento transitório de algumas bacias foi devido à necessidade emergencial de serem estabelecidos critérios técnicos para a outorga de lançamento efluentes.

As RPGA XX, XVII e XVIII, são sub-bacias hidrográficas do Rio São Francisco, e estão englobadas no Plano Interestadual da Bacia Hidrográfica do São Francisco. Porém, isso não impede que cada comitê das bacias afluentes elabore os seus próprios PRH.

A quantidade de outorga de água subterrânea é 2,6 vezes maior do que a de água superficial. Isso, possivelmente se deve ao fato de que as empresas perfuradoras dos poços, são cadastradas no INEMA, pois a perfuração os poços sem a solicitação da outorga, ocasionará a perda desse cadastro.

O sistema de gerenciamento de recursos hídricos no estado da Bahia é frágil nos seguintes pontos segundo o Ministério Público do estado da Bahia:

- Dificuldade de Interlocução com o CONERH;
- Dificuldades no Custeio dos Membros Algumas despesas;
- Ameaça a Membros dos CBH Verde/Jacaré e Salitre.
- Desrespeito às Deliberações dos Comitês;
- Atraso ou Inexistência dos Desdobramentos Solicitados pelos CBH. Denúncias em diversos comitês;
- O site do INEMA/ SEMA não publica as atas e deliberações;
- Os CBH não planejam suas ações para o ano seguinte, devido a omissão de sua dotação orçamentária;
- Fragilidade, Atraso ou Inexistência na Implementação dos Instrumentos da PERH.

CONCLUSÕES

Os dados são preocupantes, pois a ausência dos CBH e principalmente das ABH representa dificuldades iniciais para implantação do SINGERH. ANA (2011), explica que essa dificuldade inibe o avanço na gestão dos recursos hídricos porque não há estudos técnicos, visto que esses são elaborados pelas ABH. Esse problema tem sido superado, em parte, quando os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais ou a ANA disponibilizam os estudos. O fato é que a instalação da ABH e a implantação da cobrança colaboram fortemente para que o CBH exercite suas atribuições de forma plena. Por isso, os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais responsáveis pela implementação da PERH, devem apoiar os CBH no exercício de suas atribuições, mesmo na inviabilidade da criação das ABH, garantindo a implementação dos demais instrumentos da PNRH.

De forma geral a situação mais crítica na Bahia em relação a gestão dos recursos hídricos refere-se à implantação da COBRH, visto que nenhuma das RPGA conta com esses instrumentos. Enquanto não foi realizada a implementação dos ENQCA nas RPGA, o órgão executor da PERH/BA (INEMA) utilizou ENQCA Transitório nas RPGA (X e XI) que demandam maiores pedidos de outorgas para diluição de efluentes, como uma medida provisória para auxiliar o controle da poluição dos corpos hídricos. A elaboração dos PRH também apresenta dificuldades no estado, apenas 20% das RPGAS têm esse importante instrumento de planejamento, evidenciando assim o panorama geral do Estado frente a implementação da PNRH em suas bacias hidrográficas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. **Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos**. Outorga de direito de uso de recursos hídricos. Brasília: SAG, (ANA, 2011). Volume 6. Disponível em <https://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/OutorgaDeDireitoDeUsoDeRecursosHidricos.pdf>>. Acesso em 30 de setembro de 2021.
2. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2020: informe anual**. Disponível em: <<https://www.snirh.gov.br/portal/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/conjuntura-2020>>. Acesso em 06 junho 2022.
3. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. **Planos de Recursos Hídricos**. ANA, 2021-C. Disponível

- em:<<https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/por/catalog.search#/metadata/976eb381-2453-4664-9d31-8647210c5e76>>. Acesso em janeiro de 2022.
4. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). **Unidades Estaduais de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UEPGRH)**. Disponível em <<https://metadados.snirh.gov.br/geonetwork/srv/api/records/b0dd7cfd-5c47-410d-bae9-3df6e9a6df6b>>. Acesso em fevereiro de 2022.
 5. BAHIA. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). **Planos de Bacia Hidrográficas**. Disponível em <<http://www.inema.ba.gov.br/planos-de-bacias/>>. Acesso em 05 de janeiro de 2022.
 6. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho (CBHC). **Convocatória 30 de julho de 2021**. CBHC (2021). disponível em <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/Convocatria_-_09_Reunio_de_andamento_-_CTPPP_-_CBH_CORRENTE_-_11_de_agosto_de_2021_-_Virtual.pdf>. Acesso em 5 de fevereiro de 2022.
 7. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru (CBHI). **ATA da LVIª reunião plenária ordinária, em agosto de 2021**. disponível em <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/files/ATA_-_56_Plenria_Ordinria_-_CBH_Itapicuru_-_27_de_agosto_de_2021_-_Virtual.pdf>. Acesso em 5 de fevereiro de 2022.
 8. FILHO, C. B. F.; ANJOS, E. D. F. **Disponibilidade e Aspectos Jurídicos da Gestão da Água Doce no Brasil: Um caminho para o alcance da agenda 2030**. Disponível em <<https://indexlaw.org/index.php/revistaddsus/article/view/1592/PDF>>. Acesso em 21 de janeiro de 2022.
 9. PEDROSA, V. A. **Solução de conflitos pelo uso da água**. 2017. Disponível em <<https://brasil.arcelormittal.com/sala-imprensa/publicacoes-relatorios/tubarao/livro---solucao-de-conflitos-pelo-uso-da-agua-2019>>. Acesso em fevereiro de 2022.
 10. PEDROSA, V. **Solução de Conflitos pela Água**. 2016. Disponível em <<https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2019/06/Texto-Guia-Conflito-pelo-uso-da-aCC81gua.pdf>>. Acesso em fevereiro de 2022.